

Secretaria de  
Estado de  
Agricultura,  
Pecuária e  
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijão P13, com entrega periódica pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste termo de referência.

### 2. Justificativa:

A pretensa contratação tem por objetivo o fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijão P13, com entrega periódica que se justifica devido a necessidade de atendimento ao consumo diário da copa na preparação de café para atender aos funcionários, autoridades e visitantes da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

### 3. Planilha de Quantitativo e Custo

Item	Especificação	Código ComprasNet	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijão P13	34846	Unidade	12	R\$ 85,22	R\$ 1.022,64
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						<b>R\$ 1.022,64</b>

O Valor total estimado para esta contratação é de R\$ 1.022,64 ( Mil e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos ) conforme planilha de elaboração de preço **(SEI 000018815848)**.

### 4. Especificação técnica do Objeto:

Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg fabricado em Aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura, em regime de comodato. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT e NBR -8614 da ABNT.

### 5. Forma, prazo, local de Entrega:

**5.1 Forma de entrega:**

A entrega será realizada de forma fracionada, sob demanda, de acordo com solicitação.

**5.2 Prazo de entrega:**

A entrega dos itens será feita mediante emissão da Ordem de Fornecimento pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, pelo período de 12 meses.

**5.3 Local de Entrega:**

Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEAPA, situada à Rua 256, nº 52 Setor Leste Universitário, Goiânia – GO

**6. Obrigações das Partes****6.1 Obrigações da Contratada**

6.1.1 Atender ao objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.2 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras.

6.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

6.1.4 A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

6.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda:

6.1.7 Fornecer durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características apresentadas no laudo de controle de qualidade, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação e especificação, marca, validade, preço e quantidade indicados na proposta apresentada. O quantitativo mensal poderá ser aumentado ou diminuído, respeitando os limites previstos em Lei, conforme as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para atender ao consumo/demanda exigidos para o momento.

**6.2 Obrigações da Contratante**

6.2.1 Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

6.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

6.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

**7. Forma de Pagamento**

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar na unidade administrativa competente, Nota fiscal/fatura correspondente do fornecimento no período.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo gestor do contrato. O pagamento da Nota fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as faturas, os comprovantes dos produtos entregues.

**8. Vigência do Contrato**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da outorga do instrumento, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

## 9. Validade da Proposta

Até 90 dias após emissão da Proposta de preço.

## 10. Gestão do Contrato

Gestão e a fiscalização da contratação ficarão a cargo do servidor: Déilton Bueno Gestor do Contrato e substituto servidora Elaine dos Santos, que será designado, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

## 11. Penalidades e Multas

**11.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

**11.1.1** Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não mantiver a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

- a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

**11.1.4** O contratado que praticar infração prevista no item 11.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

**11.1.5** As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 e poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.1.2.

**11.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**11.2.1** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

13.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**11.3** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Elaborado por:

Grace Kelly Silva  
Assessora

Autorizado por:

Saulo Luzini

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **SAULO LUZINI, Gerente**, em 01/03/2021, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GRACE KELLY SILVA, Assessor (a) Especial**, em 01/03/2021, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018814646** e o código CRC **B4068ADC**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
RUA 256, 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202117647000367



SEI 000018814646